



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECRETO Nº 07 de 30 de março de 2022.**

**“DISCIPLINA      FUNCIONAMENTO      DA  
PREFEITURA DE DORES DO TURVO NO  
FERIADO MUNICIPAL DA SEXTA FEIRA DA  
PAIXÃO DE ACORDO COM A LEI  
MUNICIPAL 684/1998”**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos do artigo 1º, “b”, da Lei Municipal 684/1998, que institui como feriado no Município de Dolores do Turvo o dia da paixão e morte de Cristo.

**Considerando** que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O dia 07 de abril de 2023 é feriado Municipal em Dolores do Turvo, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 684/98.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 2º** - Fica determinado como ponto facultativo das atividades não essenciais da Administração o dia 06 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os serviços essenciais e de emergência para a população.

**Art. 4º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 30 de março de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**